



EDITAL Nº 05, DE 07 DE MAIO DE 2021

Edital destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária para exercício na função de Professor – Intérprete de Libras.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 na Lei Municipal n.º 5.940/19 e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

- I. Tornar pública a abertura de Edital destinado à formação de cadastro de reservas para contratação temporária para exercício na função de Professor – Intérprete de Libras; e
- II. Constituir Comissão de Avaliação para elaboração e correção das avaliações, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSÊNCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Professor Intérprete de Libras	→ Superior em Letras ou em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras – Libras; e → Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras	CR*	R\$ 2.332,08	30 horas semanais

*Cadastro de Reserva

Os candidatos aprovados serão convocados em Edital de Convocação específico a ser exarado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da administração, e celebrarão Contrato Administrativo com o Município de Muriaé nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/19.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico <https://linktr.ee/interpretedelibras/>, no período compreendido entre as **08:00 horas do dia 10 de maio de 2021 às 23:59 horas do dia 14 de maio de 2021**.

1.2. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.



- 1.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
- 1.4. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 1.5. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada no site, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 1.6. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação.
- 1.7. Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a inscrição, bem como daqueles que não cumprirem os requisitos essenciais para o exercício da função pleiteada.
- 1.8. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.
- 1.9. O resultado final e a classificação serão publicados no endereço eletrônico <https://linktr.ee/interpretedelibras>, no período informado no cronograma anexo a este Edital.
- 1.10. Em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19, salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina).

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
- 2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, condicionada a assinatura do contrato à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
- 2.3. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os candidatos.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. O Processo Seletivo será composto de 02 etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em:



- a) Primeira Etapa: Avaliação Prática, no valor de 70 (setenta) pontos; e
- b) Segunda Etapa: Análise Curricular, no valor de 30 (trinta) pontos.

3.2. Somente serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação distribuída para a Primeira Etapa.

3.3. A classificação será efetuada por ordem decrescente do resultado da somatória dos pontos obtidos na Primeira e na Segunda Etapas do Processo Seletivo.

3.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na Prova Prática;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio Público.

4. PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRÁTICA

4.1. A Primeira Etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação prática e será dividida em 04 (quatro) partes:

a) Apresentação: o candidato realizará sua apresentação pessoal em LIBRAS, discorrendo sobre sua formação e atuação junto à comunidade surda;

b) Tradução Língua Portuguesa Oral para Língua Brasileira de Sinais: o candidato ouvirá o áudio de um texto na Língua Portuguesa, de até 03 minutos. Após a audição do mesmo, será tocado novamente e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais;

c) Tradução Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa Oral: será apresentado o vídeo de um texto na Língua Brasileira de Sinais, de até 03 minutos. Após a visualização do mesmo, será apresentado novamente e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para a Língua Portuguesa na modalidade oral;

d) Perguntas: a comissão de avaliação fará arguições, de modo a avaliar o acompanhamento e desenvolvimento do candidato.

4.2. Serão considerados, quando da avaliação prática, os seguintes critérios balizadores:

AVALIAÇÃO PRÁTICA – Critérios Balizadores		
ITEM	CRITÉRIOS	VALOR
A	Fluência em LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe de LIBRAS.	35 pontos
B	Perfil profissional: trabalho em equipe, ética, conhecimento pedagógico e domínio tecnológico para atendimento do candidato durante a	35 pontos



	pandemia.	
--	-----------	--

4.3. A prova será realizada na em data a ser definida em edital de convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário a ser divulgado pela Comissão de Avaliação.

4.4. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do original de documento oficial com foto e do envelope descrito no item 5.5.

4.5. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.

4.6. Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que: (a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; (b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova; (c) que não esteja fazendo o uso de máscara (que não deve ser retirada durante todo o tempo de avaliação).

4.7. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado;
- b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (ressalvados equipamentos assistivos autorizados pela Comissão de Avaliação);
- e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos candidatos;
- f) que não fizer o uso de máscara, ou negar-se a cumprir os protocolos sanitários.

5. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A Segunda Etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em análise curricular dos documentos de formação entregues pelos candidatos.

5.2. Os candidatos à função pública deverão entregar, no momento da avaliação prática, os documentos relacionados a seguir:

- a) Currículo padronizado, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- b) Cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- c) Cópia simples do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada;
- d) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;



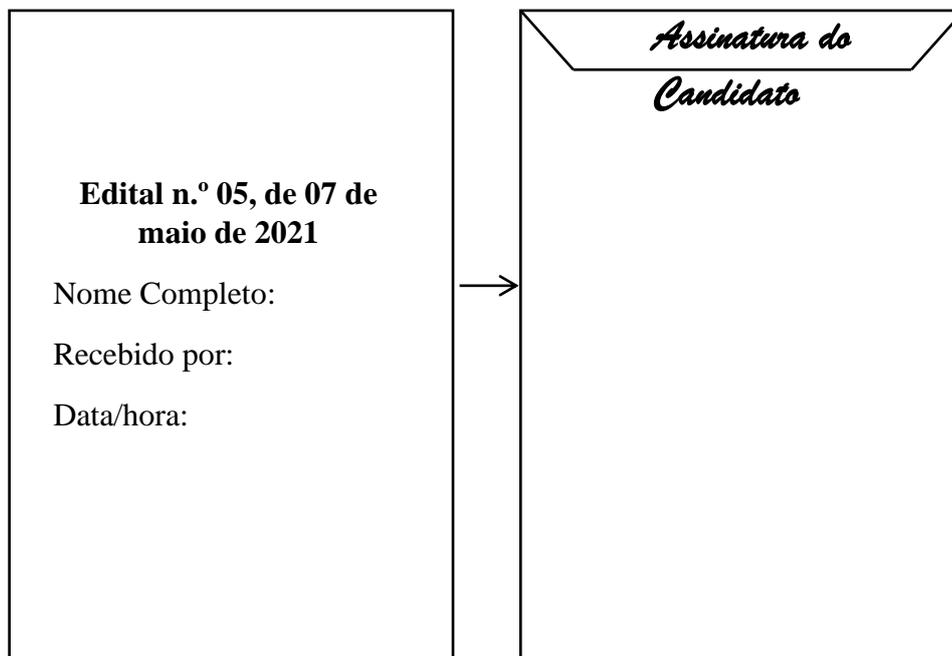
e) Cópia do registro perante o órgão competente para as funções que possuam regulamentação específica;

f) outros documentos de formação acadêmica que poderão ser analisados para classificação do currículo na etapa de Análise Curricular.

5.3. A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 5.2 implicará na eliminação do candidato.

5.4. A documentação listada na alínea “f” do item 5.2 é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto no item 5.10 deste Edital.

5.5. Toda a documentação mencionada no item 5.2 deverá ser entregue em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e assinado no fecho principal, de forma a garantir sua inviolabilidade, seguindo o modelo a seguir:



5.6. O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

5.7. Em hipótese alguma serão considerados títulos entregues por fax, por internet, via correios e apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.8. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.



5.9. Os candidatos que deixarem de entregar a documentação exigida no momento da avaliação prática e/ou cujos envelopes não estejam lacrados e assinados no fecho, ou estejam identificados por alguma logomarca de empresas ou instituições, estarão eliminados da seleção.

5.10. Serão considerados, quando da análise curricular, os seguintes critérios balizadores:

ANÁLISE CURRICULAR – Qualificação Técnica				
Item	Formação	Pontuação atribuída	Quantidade Máxima de Títulos/Certificados que poderão ser apresentados	Total por Item
A	Superior em Letras ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras Libras	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO)		
B	Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO), exceto para aqueles que comprovarem licenciatura plena em Letras Libras		
C	Curso de Tradução e Interpretação em Libras	02 pontos	01	02 pontos
D	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Libras	06 pontos	01	06 pontos
E	Mestrado em Libras	10 pontos	01	10 pontos
F	Doutorado em Libras	12 pontos	01	12 pontos
• <u>OBS.1:</u> O título/certificado apresentado para cumprimento do requisito obrigatório (item B) NÃO será computado pelos itens C a F.				
• <u>OBS.2:</u> Os candidatos poderão apresentar somente 01 (um) título/certificado por item, realizando a identificação de cada documento no Currículo Padronizado, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.				

5.11. Para os candidatos que possuem apenas um título/certificado de qualificação técnica, o mesmo será enquadrado no item B da Análise Curricular.

5.12. A partir do segundo título/certificado de qualificação técnica, serão computados os pontos conforme disposto nos itens C a F da Análise Curricular.



5.13. Cada título/certificado de qualificação técnica será considerado uma única vez para fins de pontuação, de modo que o título/certificado apresentado para cumprimento do requisito obrigatório (item B) NÃO será computado pelos itens C a F.

5.14. Para fins da Análise Curricular, o candidato deverá apresentar apenas um título/certificado válido para cada alínea do item 5.10, não sendo permitida acumulação de pontuação pelo mesmo item.

5.15. Caso o candidato não apresente nenhum título/certificado válido para determinado item, ou apresente mais de um título para o mesmo item, será atribuída nota 0 (zero) para a respectiva alínea do item 5.10.

5.16. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia frente e verso dos documentos listados no item 5.2, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) Cópia legível do título/certificado, sendo que somente serão computados como válidos aqueles realizados durante ou após a conclusão do Curso Superior em Letras ou Pedagogia;

b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.

5.17. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.18. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

5.19. Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Avaliação, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

5.21. Em nenhuma hipótese será devolvida ou disponibilizada cópia dos documentos entregues referentes aos títulos, para tanto **se recomenda que não sejam entregues documentos originais.**



5.22. Serão recusados pela Comissão de Avaliação, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.23. Os candidatos que deixarem de comprovar o cumprimento dos requisitos obrigatórios de qualificação técnica (A e B do item 5.10) serão eliminados da seleção.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL

6.1. O resultado e demais comunicações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico < <https://linktr.ee/interpretedelibras> > e no Diário Oficial dos Municípios <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados, a ser realizado por meio de apresentação de requerimento próprio na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos inscritos, obedecida a relação de Classificação Final e conforme o surgimento de vagas, serão convocados em Edital específico a ser divulgado pela Comissão de Avaliação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Na data e local indicados no Edital de Convocação, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
- d) Comprovante de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- f) Resultado de aptidão em Perícia Médica Oficial, a ser realizada em data divulgada no Edital de Convocação, munido dos exames constantes do Anexo III deste Edital, emitidos dentro do prazo de até 90 dias anteriores à data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
- g) Declaração de Acúmulo de cargos, se for o caso, conforme modelo constante do Anexo IV;
- h) Termo de Auto Declaração de que não possui nenhuma das condições listadas no item 1.10, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.



7.3. Os candidatos convocados nos termos do presente Edital firmarão Contrato Administrativo pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, respeitado o limite estabelecido no art. 4º da Lei Municipal n.º 5.940/19, ou até o termo final do período de licença ou afastamento do servidor público efetivo titular do cargo ocupado temporariamente (Lei 5.940/2019, art. 2º, inciso V).

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

8.1. Caberá à Comissão de Avaliação examinar os dados das inscrições realizadas, elaborar e corrigir as avaliações, analisar a documentação apresentada e julgar os eventuais recursos interpostos, bem como providenciar a publicação de todos os atos praticados.

8.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- a) Sabrina Bitencourt Silva – Presidente da Comissão;
- b) Gabriel de Paula Campbell – Membro da Comissão;
- c) Glaucya Aparecyda Napoleão Costa – Membro da Comissão;
- d) Juliana Rodrigues Amaral Souza – Membro da Comissão (Intérprete de Libras);
- e) Anderson Geraldo Rodrigues – Membro da Comissão (Surdo).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Processo Seletivo regido por este Edital terá validade até o dia 21 de dezembro de 2021, prorrogável por ato próprio da Secretária Municipal de Educação.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte a presente seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

9.3. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <https://linktr.ee/interpretedelibras/> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

9.4. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não estando obrigado o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

9.5. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta seleção.

9.6. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação, com anuência da Secretária Municipal de Educação.



9.7. A classificação do candidato não garante a sua contratação.

10. DOS ANEXOS

ANEXO I – PRIORIDADE DE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS/PROVENTOS

ANEXO III – EXAMES PARA PERÍCIA OFICIAL

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Muriaé, 06 de maio de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____,
candidato(a) à função pública de Professor – Libras, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo minha qualificação técnica comprovada mediante **cópias em anexo, numeradas e ordenadas**, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos e cumprimento da escolaridade exigida na etapa de análise curricular pela banca examinadora.

a) Formação Acadêmica – Identificação do comprovante de escolaridade/formação mínima exigida (**documentos obrigatórios**):

() Superior em Letras ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras/Libras – (folhas n.º ____ a ____) – Item 5.10, A:

_____(descrição do documento);

() Especialização em Libras/Curso de Tradução e Interpretação em Libras – (folhas n.º ____ a ____) – Item 5.10, B (**exceto para aqueles que comprovarem licenciatura plena em Letras Libras**):

_____(descrição do documento);

b) Formação Acadêmica – Títulos/certificados Complementares (**documentos facultativos**):

() Curso de Tradução e Interpretação em Libras – (folhas n.º ____ a ____) – Item 5.10, C:

_____(descrição do documento);

() Pós-Graduação em Libras – (folhas n.º ____ a ____) – Item 5.10, D:

_____(descrição do documento);



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



() Mestrado em Libras – (folhas n.º ____ a ____) – Item 5.10, E:

_____(descrição do documento);

() Doutorado em Libras – (folhas n.º ____ a ____) – Item 5.10, F:

_____(descrição do documento).

Muriaé, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ANEXO II
CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRÁTICA – Critérios Balizadores		
ITEM	CRITÉRIOS	VALOR
A	Fluência em LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe de LIBRAS.	35 pontos
B	Perfil profissional: trabalho em equipe, ética, conhecimento pedagógico e domínio tecnológico para atendimento do candidato durante a pandemia.	35 pontos

ANÁLISE CURRICULAR – Qualificação Técnica				
Item	Formação	Pontuação atribuída	Quantidade Máxima de Títulos/Certificados que poderão ser apresentados	Total por Item
A	Superior em Letras ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras Libras	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO)		
B	Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO), exceto para aqueles que comprovarem licenciatura plena em Letras Libras		
C	Curso de Tradução e Interpretação em Libras	02 pontos	01	02 pontos
D	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Libras	06 pontos	01	06 pontos
E	Mestrado em Libras	10 pontos	01	10 pontos
F	Doutorado em Libras	12 pontos	01	12 pontos

• **OBS.1:** O título/certificado apresentado para cumprimento do requisito obrigatório (item B) NÃO será computado pelos itens C a F.

• **OBS.2:** Os candidatos poderão apresentar somente 01 (um) título/certificado por item, realizando a identificação de cada documento no Currículo Padronizado, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.



ANEXO III
EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma (completo) com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2. Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA);
3. Gamaglutamiltransferase (GAMAGT);
4. Glicemia de jejum;
5. Creatina;
6. Urina (rotina); e
7. Laringoscopia indireta ou videonasofaringoscopia.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E
APOSENTADORIA – CONTRATAÇÃO

Identificação do Servidor

Nome _____

C.P.F. _____ PIS/PASEP _____ Matrícula _____

Endereço _____

Bairro _____ Município _____ CEP _____ Tel. _____

Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º, da Lei Municipal n.º 3.824/2009**, declaro para fins de posse e/ou contratação no cargo de _____ e regime de _____, que:

1. () **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.

2. () **Acumulo** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:

Cargo(s): _____;

Órgão(s): _____;

3. () **Acumulo** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:

Cargo(s): _____;

Empresa(s): _____;

4. () **Percebo** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Cargo(s): _____;

Órgão(s): _____;

Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do servidor



ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ (nome completo),
declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO: A presente declaração poderá ser substituída por cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.



ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
10/05/2021 - 8:00h	Início das Inscrições	https://linktr.ee/interpretedelibras/
14/05/2021 - 23:59h	Término das Inscrições	https://linktr.ee/interpretedelibras/
18/05/2021	Data Provável da Avaliação Prática e Entrega de Documentos para Análise Curricular	Sede da Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
20/05/2021	Resultado Preliminar da Primeira Etapa	https://linktr.ee/interpretedelibras/
21/05/2021 e 24/05/2021 - 8:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h	Recursos contra o Resultado da Primeira Etapa	Protocolar na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
26/05/2021	Resposta dos Recursos e Resultado Final da Primeira Etapa	https://linktr.ee/interpretedelibras/
28/05/2021	Resultado Preliminar da Segunda Etapa	https://linktr.ee/interpretedelibras/
31/05/2021 e 01/06/2021 - 8:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h	Recursos contra o Resultado da Segunda Etapa	Protocolar na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
02/06/2021	Resposta dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	https://linktr.ee/interpretedelibras/
07/06/2021	Homologação	https://linktr.ee/interpretedelibras/